

Id:OE2896F6F4229F15



EDITAL N.º 001 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **CONVOCAÇÃO** de Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Santa Cruz do Piauí, no mandato do Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS por meio da Comissão de Eleição, CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários de assistência social e representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS no mandato do Biênio 2023/2025, que será realizado no dia 28 de março de 2023.

#### Da Eleição

Art.1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Piauí, Biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 28 de março de 2023, às 9 horas em primeira convocação e 09:30 horas em última convocação, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, que fica situado na AV. Né Aristarco, s/n, Centro, Santa Cruz do Piauí.

§1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no CMAS de Santa Cruz do Piauí, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

#### Dos Eleitores

Art. 2º - Poderão concorrer e votar no Fórum de eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Piauí – CMAS no mandato do Biênio 2023/2025, os seguintes Representantes da Sociedade Civil:

- Usuários do SUAS;
- Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social;
- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

- Usuários do SUAS: sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social: aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários;
- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: aquele representante da categoria de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011).

§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas até a data da publicação deste edital, e que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

§ 2º - Usuários e trabalhadores do SUAS que estiverem com suas inscrições deferidas.

#### Das Vagas

01 (um) Representante Usuário do SUAS

02 (dois) Representantes Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social

01 (um) representante Trabalhadores do SUAS.

Art.3º Cada segmento deverá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição.

Art. 4º – Após apresentação da inscrição, a Secretaria Executiva realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecimento no artigo 3º deste edital.

Art. 5º – A relação das candidaturas deferidas, conforme classificação será publicada no Diário Oficial.

Art. 6º – Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades e Organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho. Da realização do Fórum de Eleição

Art. 7º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Piauí – CMAS será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 8º – o Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2023/2025.

Art. 9º – Cada representante candidato (diferente do representante eleitor) da Sociedade Civil nos segmentos Entidades e Organizações de Assistência Social e categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Santa Cruz do Piauí, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único – A ordem da apresentação dos segmentos será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 2º deste edital, desde que a mesma esteja presente na convocação.

Art. 10 – Após as apresentações, cada delegado poderá votar em três (03) representantes de cada segmento.

Art. 11 – O voto será aberto e declarado.

§ 1º - Em caso de empate, cada candidato a Representante da Sociedade Civil terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

12 – Serão proclamados eleitos, os Representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição, e os suplentes (em caso de usuários e trabalhadores do SUAS) serão os segundos mais votados.

Art. 13 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até 24h no Diário Oficial do Município.

#### Do recurso

Art. 14 - As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

Art. 15 - Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

Art. 16 - Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

#### Da Posse dos Eleitos

Art. 17 – Os representantes da Sociedade Civil eleitos, no caso das entidades prestadoras de serviço, indicarão o nome de seus representantes, titulares e suplentes, em ofício dirigido a Comissão Eleitoral, impreterivelmente no dia do Fórum de Eleição.

Art. 18 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Isaias Coelho Piauí - CMAS dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

#### Das Disposições Finais

Art. 19 – Os casos de omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

#### Art. 20 - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                        | PERÍODO             | LOCAL   |
|----------------------------------|---------------------|---|
| CONVOCAÇÃO DO EDITAL             | 08 DE MARÇO DE 2023 | SEMAS   |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL             | 10/03/2023          | ESPAÇOS PÚBLICOS, DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS E REDES SOCIAIS DA SEMAS. |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO             | 13/03 À 17/03/2023  | CRAS – AV. NÉ ARISTARCO, S/N, CENTRO                              |
| REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE RENOVAÇÃO | 28/03/2023          | CRAS – AV. NÉ ARISTARCO, S/N, CENTRO                              |
| POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS   | 06/04/2023          | CRAS – AV. NÉ ARISTARCO, S/N, CENTRO                              |

Santa Cruz do Piauí, 08 de março de 2023

Maria Irimá Martins de Moura  
Maria Irimá Martins de Moura

Presidente do CMAS

Santa Cruz do Piauí